



LEI Nº 11.896, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - DO 13.09.2022.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Modifica o art. 1º da Lei nº 11.712, de 01 de abril de 2022, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Campo Bandeirantes - Ministério de Madureira, em Rondonópolis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 11.712, de 01 de abril de 2022, de autoria do Deputado Sebastião Rezende, que declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Campo Bandeirantes - Ministério de Madureira, em Rondonópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Campo Bandeirantes – Ministério de Madureira em Rondonópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sendo esta filantrópica, com atividade de interesse na área social, regularmente inscrita no CNPJ n.º 29.768.558/0001-01, com sede e foro na Avenida Bandeirantes, nº 3.409, Bairro Vila Boa Esperança, Rondonópolis.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro de 2022.

as) MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.